
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO CAPITAL****Processo nº 1087929-16.2021.8.26.0100***Relatório Mensal de Atividades – Novembro/2023*

ADJUD Administradores Judiciais Ltda., nomeada como administradora judicial na recuperação judicial da **Sorosistem Materiais Compostos S.A.** e **Advanced Composite – Soluções em Materiais Compostos Ltda.**, por seu representante e por seu advogado que esta subscrevem, vem, com o devido respeito, à presença de V. Exa., atendendo à exigência do artigo 22 da Lei 11.101/2005, encaminhar o presente Relatório Mensal de Atividades do grupo econômico.

2. Importante que se ressalte, uma vez mais, que este relatório foi produzido com base em documentos e informações fornecidos pelas próprias empresas em recuperação judicial, as quais serão, no curso do processo, objeto de verificação ou exame mais aprofundado por parte desta Administradora Judicial. Estes documentos e informações encontram-se à disposição dos interessados junto à administração judicial.

3. Por oportuno, apresenta a administração judicial trecho do relatório relativo à sua conclusão quanto às atividades e à situação econômico-financeira das Recuperandas, como segue:

“(…) CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos do pedido de recuperação judicial e informações complementares fornecidas diretamente para a administração judicial, o grupo Sorosistem se encontra em atividade, concentrada basicamente na prestação de serviços pela empresa Advanced Composite – Soluções em Materiais Compostos Ltda. (ADCOMP). No período analisado, janeiro a setembro de 2023, verifica-se que as recuperandas apresentaram prejuízo líquido de R\$ 6,14 milhões, representando 26,8% do faturamento do período, que montou em R\$ 22,94 milhões. Tais resultados negativos frequentes alertam para a preocupação sobre um real soerguimento das operações. Inclui-se, ainda, que este resultado mantém o elevado endividamento entre as contas patrimoniais ativas e passivas, com as obrigações ou os passivos representando 6,5 vezes superior ao total dos bens e direitos ou dos ativos, mantendo o nível de setembro do ano anterior, que era de 6,6 vezes. Pelas demonstrações financeiras apresentadas até o momento, as recuperandas mantém um cenário com baixos índices de liquidez. Registre-se que há assuntos que se encontram pendentes há vários meses, como (i) os mútuos entre coligadas, no total de R\$ 20,17 milhões, que as recuperandas entendem que os valores devam ser mantidos, sem que se tenha uma adequada justificativa; (ii) valores registrados na conta de Debêntures Fornecedores LP, na quantia de R\$ 1,38 milhões, não tendo sido apresentados documentos da sua origem e de sua adequada classificação, e, (iii) o estoque de Camaçari no montante de R\$ 6,07 milhões, que, ao que tudo indica, não tem valor comercial. Comparando-se o faturamento de 2023 com o de 2022, verifica-se que as atividades desenvolvidas pelas Recuperandas apresentaram queda na prestação de serviços, impactando negativamente na reversão dos prejuízos sequenciais. Consigna-se, por oportuno, que às fls. 14.744/14.762 dos autos, a administração judicial apresentou informações detalhadas sobre o passivo fiscal das recuperandas, observando-se atrasos nos recolhimentos e cancelamento de parcelamentos por falta de pagamento. Na petição de fls. 15.000/15.004 as recuperandas informaram que estão adotando providências para a sua regularização, mediante a solicitação de reparcelamentos e/ou retomando os pagamentos dos parcelamentos ainda vigentes.

Em 23/08/2023, o MM. Juízo concedeu um prazo adicional de 90 dias para o saneamento das dívidas fiscais, mediante parcelamento ou transação. Tendo em conta que o prazo para a implementação do saneamento das dívidas fiscais se esgotou, estamos requerendo informações das providências adotadas pelas recuperandas, para que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

Em outubro foram realizadas duas reuniões com as recuperandas, sendo uma delas em 09/10/23, no novo endereço das recuperandas, na Av. Américo de Carvalho, 65 - Jardim Europa, Sorocaba - SP, com a presença do administrador judicial e sua equipe cuja ata foi anexada às fls. 16.087, e, outra reunião em 20/10/23, de maneira remota, com a equipe operacional administrativa, mais específico das áreas: recursos humanos, financeiro, tributária e contabilidade.

Vale ressaltar que, para o início dos pagamentos dos credores trabalhistas, houve o aporte de R\$ 5,30 milhões, oriundos da GI Investimentos, empresa que faz parte do grupo de empresas que detém o controle das recuperandas.

4. À vista da conclusão do relatório mensal de atividades apresentado, esta administradora judicial **REQUER** a V. Exa. que sejam intimadas as Recuperandas a se manifestar e adotar providências sobre os assuntos que se encontram pendentes há vários meses, conforme segue:

- (i) revisão dos mútuos entre coligadas, no total de R\$ 20,17 milhões, que as recuperandas entendem que os valores devam ser mantidos, sem que se tenha uma adequada justificativa;
- (ii) baixa dos valores registrados na conta de Debêntures Fornecedores LP, na quantia de R\$ 1,38 milhões, por não terem sido apresentados documentos da sua origem e de sua adequada classificação; e,
- (iii) baixa do estoque de Camaçari no montante de R\$ 6,07 milhões, que, ao que tudo indica, não tem valor comercial.

Termos em que,
Requer a juntada para os devidos fins.
São Paulo, 27 de novembro de 2023

ADJUD Administradores Judiciais Ltda.
Vânio Cesar Pickler Aguiar
p/ Administradora Judicial

Luiz Gustavo N. Camargo
OAB/SP 233.190